

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA ESPECIAL DO
IDOSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
ANÁPOLIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprovou e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º Fica instituída, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Anápolis, a Procuradoria Especial do Idoso, órgão de caráter institucional e independente, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º A Procuradoria Especial do Idoso será composta por 01 (um) Procurador do Idoso e 01 (um) Procurador Adjunto, designados por ato da Presidência dentre os membros do Legislativo em exercício.

§ 1º O mandato dos membros da Procuradoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, devendo coincidir com o biênio da Mesa Diretora.

§ 2º A investidura nos cargos de que trata este artigo não implicará em remuneração adicional de qualquer natureza.

Art. 3º São atribuições da Procuradoria Especial do Idoso:

I – zelar pela estrita observância da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e demais normas protetivas vigentes;

II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as representações ou denúncias de ameaça ou violação dos direitos da pessoa idosa;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas e políticas públicas municipais voltadas ao atendimento e bem-estar do idoso;

IV – promover o intercâmbio legislativo, estudos e debates visando ao aperfeiçoamento das políticas de assistência social, saúde e inclusão da terceira idade;

V – colaborar com conselhos municipais e entidades civis na formulação de ações que garantam a dignidade e a integridade da pessoa idosa.

Art. 4º Os atos e iniciativas da Procuradoria deverão observar o princípio da publicidade, assegurando-se a divulgação das atividades pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º No caso de vacância ou impedimento do Procurador titular, as funções serão exercidas pelo Procurador Adjunto até nova designação pela Presidência.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal proverá o suporte logístico, técnico e a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento e atendimento ao público da Procuradoria Especial do Idoso, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 2 de março de 2026.

Andreia Rezende de Faria Paralovo
Presidente

José Fernandes Boaventura Cavalcante
Vice-Presidente

Jean Carlos Ribeiro
1º Secretário

Marcos Antônio De Carvalho Rosa
2º Secretário

Ananias José De Oliveira Júnior
3º Secretário

Reamilton Gonçalves Espíndola De Athayde
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Resolução visa instituir a Procuradoria Especial do Idoso no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, com o objetivo primordial de fortalecer a rede de proteção à pessoa idosa em nosso município.

Diante do cenário de envelhecimento populacional e do aumento preocupante dos índices de violência, negligência e exploração financeira contra a terceira idade, torna-se imperativo que este Poder Legislativo disponha de um órgão especializado para fiscalizar políticas públicas e acolher denúncias de forma humanizada.

A criação desta Procuradoria não apenas atende aos preceitos do Estatuto do Idoso, mas também reafirma o compromisso desta Casa com a dignidade da pessoa humana, garantindo um canal direto de defesa dos direitos fundamentais e promovendo o bem-estar e a segurança dos cidadãos anapolinos em sua maturidade.

Pela relevância social da matéria, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação.

Sala de Sessões, 2 de março de 2026.

Andreia Rezende de Faria Paralovo
Presidente

José Fernandes Boaventura Cavalcante
Vice-Presidente

Jean Carlos Ribeiro
1º Secretário

Marcos Antônio De Carvalho Rosa
2º Secretário

Ananias José De Oliveira Júnior
3º Secretário

Reamilton Gonçalves Espíndola De Athayde
4º Secretário